

EDITAL Nº 01/2024, de 15 de julho de 2024

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE LICENCIATURA
EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS**

A coordenadora do colegiado do curso de Educação Bilíngue de Surdos da UFRB, em conformidade com o Edital CAPES nº 23/2023, que dispõe sobre a oferta de cursos de licenciatura no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, torna público o presente **Edital de Seleção de discentes para o Curso de Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos** na modalidade presencial para ingresso no semestre 2024.2.

1. DO PROGRAMA

1.1 O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES e idealizado junto à SECADI/MEC. Destina-se a formar docentes para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo.

1.2 O PARFOR EQUIDADE, por meio do Edital CAPES nº 23/2023, aprovou 14 (quatorze) cursos de Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos, entre eles, o curso do presente Edital. O curso de Licenciatura de Educação Bilíngue de Surdos da UFRB será ofertado na modalidade presencial (estrutura de alternância), com **70 vagas** distribuídas em dois polos.

1.3 O PARFOR EQUIDADE ofertará uma **bolsa mensal no valor de R\$ 700,00** (setecentos reais) durante a vigência do curso para os alunos que atenderem a pelo menos 1 (um) dos critérios: a) se autodeclarar preto ou pardo; b) ser indígena, quilombola ou das populações de campo¹; c) possuir diagnóstico de surdez, de deficiência ou de transtorno do espectro autista (TEA), comprovado mediante laudo médico e parecer educacional e/ou avaliação biopsicossocial, em conformidade com o Edital Capes nº 23/2023.

¹ Para efeito deste Edital, entende-se por população do campo: os povos do campo e comunidades tradicionais, comunidades camponesas, acampados e assentados de reforma agrária, os agricultores familiares e os povos da floresta. Esses se constituem em identidades como as diversas etnias de povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades de pescadores, comunidades de fundos e fechos de pasto, os assentados e os acampados da reforma agrária, os caiçaras, faxinais, povos de religião de matriz africana e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir de modos de vida e trabalho no campo, incluindo os trabalhadores assalariados rurais sem terra .

2. OBJETIVOS DO PARFOR EQUIDADE EM CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS:

2.1 São objetivos do curso de Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos do Parfor Equidade:

- a) Capacitar os alunos a utilizar a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a Língua Portuguesa escrita de forma apropriada, permitindo-lhes atuar como mediadores linguísticos eficazes para os estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizante, surdos com altas habilidades ou superdotação, ou com outras deficiências associadas, que optem pela modalidade de educação bilíngue de surdos;
- b) Preparar os graduados para criar um ambiente de aprendizado inclusivo e acolhedor, no qual tanto alunos surdos quanto ouvintes se sintam integrados e valorizados;
- c) Fornecer uma compreensão sólida das teorias e práticas de educação bilíngue, bem como das políticas educacionais relacionadas à inclusão de estudantes surdos;
- d) Preparar professores e gestores para promover parcerias eficazes com famílias de estudantes surdos, envolvendo-as no processo educacional e respeitando suas culturas e línguas.
- e) Desenvolver habilidades de gestão educacional que permitam aos graduados liderar escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos e outras instituições de ensino que adotem a abordagem bilíngue para a educação de surdos.
- f) Promover a sensibilização e a compreensão das questões culturais e identitárias dos surdos, capacitando os profissionais a respeitar e promover a identidade surda.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas **70 vagas** para candidatos que tenham concluído o ensino médio, **prioritariamente surdos**, e/ou servidores² da educação básica que desejam ingressar em um curso de formação de professores a nível de graduação, distribuídas nos seguintes municípios:

- a. 35 (trinta e cinco) vagas alocadas na cidade polo de Laje - Bahia;
- b. 35 (trinta e cinco) vagas alocadas na cidade polo Ipiaú - Bahia.

3.2. As vagas serão preenchidas conforme distribuição nas seguintes **modalidades**:

- a) 50% das vagas destinadas às pessoas surdas;
- b) 40% das vagas destinadas a servidores da rede pública (municipal ou estadual) das

² Entende-se por servidores da educação básica, profissionais efetivos, contratados e terceirizados que estiverem em pleno exercício no ato da inscrição do curso.

idades polo;

- c) 10% das vagas destinadas à demanda social: pretos, pardos, indígenas (PPI), quilombolas e populações do campo.

3.3. As vagas remanescentes, ou seja, que não forem preenchidas por ausência de candidatos nas modalidades descritas em 3.2 serão remanejadas respeitando a seguinte classificação: as vagas remanescentes do grupo **a** serão remanejadas para o grupo **b**; as vagas remanescentes do grupo **b** serão remanejadas para o grupo **c**; e as vagas remanescentes do grupo **c** serão remanejadas para o grupo **a**, consecutivamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição deverá obedecer ao Cronograma de Atividades descrito no Anexo I deste Edital.

4.2 **Não será cobrada taxa de inscrição.**

4.3 As inscrições serão realizadas através de um formulário eletrônico do Google disponível em: <https://forms.gle/kgik4EjQvAjC7MDP9>.

4.3.1 No formulário de inscrição, o/a candidato/a deverá anexar toda a documentação requerida no item 4.4 do presente edital, **em um único arquivo no formato PDF.**

4.4 Documentação exigida para Inscrição:

- a. Documento de identificação com foto;
- b. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma de curso superior (para quem já possui uma graduação);
- c. Declaração de vínculo (efetivo ou contratado) com Secretaria de Educação do estado ou município, em caso de optar pelas vagas reservadas a servidores;
- d. **Carta de Intenção** no formato de vídeo (Libras ou português oral) - seguir as orientações descritas na Etapa de Seleção nos itens: 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5.

4.5 A inscrição dos candidatos na seleção não significa garantia de vaga no curso de Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos da UFRB, sendo está condicionada à:

- I. Entrega da documentação exigida no item 4.4 deste Edital em arquivos legíveis. A ausência ou apresentação de documentos ilegíveis acarretará indeferimento da inscrição do candidato;
- II. Ser classificado dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital;
- III. Cumprimento do prazo de inscrição definido no item 4.1 deste Edital, pois, as inscrições fora do prazo serão indeferidas.

5. ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado será constituído pela **análise documental** (item 4.4, alíneas a, b, c) e **avaliação de uma carta de intenção** (item 4.4, alínea d).

5.1.1 A avaliação documental e das Cartas de Intenção será realizada pela Comissão de Avaliação designada pelo Colegiado.

5.2 A carta de intenção deverá ser obrigatoriamente gravada em vídeo e encaminhada via formulário de inscrição.

5.3 A carta de intenção deverá ser em Língua Portuguesa (oral) ou em Libras, com duração mínima de 5 minutos e duração máxima de 10 minutos.

5.4 O conteúdo da carta de intenção deve ser organizado conforme diretrizes abaixo:

- a. Apresentação pessoal
- b. Motivação para escolher o curso de Educação Bilíngue de Surdos
- c. Breve resumo sobre concepções da educação de surdos
- d. Expectativas de formação no curso
- e. Perspectivas e propostas de atuação após a conclusão do curso.

5.5 A avaliação das cartas de intenção ocorrerá conforme barema (Anexo II deste Edital). Após a avaliação das cartas de intenção, a comissão de avaliação procederá com a classificação dos candidatos.

5.5.1 A divulgação da ordem de classificação será divulgada em prazo estabelecido no cronograma (Anexo I deste Edital).

5.6 Os critérios de desempate serão específicos para cada modalidade de vaga, a saber:

5.6.1 Candidatos surdos:

- I. Não ter curso de ensino superior completo;
- II. Idade (faixa etária maior);

5.6.2 Candidatos servidores da educação básica:

- I. Não ter curso de ensino superior completo;
- II. Idade (faixa etária maior);
- III. Maior tempo de experiência na rede.

5.6.3 Candidatos da demanda social (pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou das populações do campo):

- I. Não ter curso de ensino superior completo;
- II. Idade (faixa etária maior);
- III. Maior articulação com assuntos da educação de surdos (retomar análise da carta de

intenção)

6. DO RESULTADO E PERÍODO RECURSAL

6.1 O resultado será divulgado, conforme normas e cronograma deste edital, no endereço eletrônico: <http://ufrb.edu.br/parforequidade/> na área destinada a este processo seletivo.

6.2 O acompanhamento da divulgação dos resultados é de responsabilidade dos candidatos, atentando para o cronograma constante no Anexo I deste Edital,

6.3 A partir da data de divulgação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recurso ao resultado.

6.3.1 Somente serão aceitos os recursos interpostos nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital.

6.4 O requerimento para o recurso deverá ser redigido em **texto ou filmado em Libras e elaborado pelo próprio requerente, devidamente fundamentado.**

6.5 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail parfor.cgbisurdos@cfp.edu.br, com o título “Recurso Parfor Equidade”;

6.6 A apresentação do recurso é de responsabilidade do candidato.

6.7 Não serão considerados recursos apresentados fora do prazo recursal.

6.8 Os recursos serão analisados pelo colegiado do curso de Educação Bilíngue de Surdos.

6.9 A listagem final do processo seletivo será divulgada conforme o cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico <http://ufrb.edu.br/parforequidade/>, na área destinada a este processo seletivo.

6.10 Os candidatos aprovados neste certame e não classificados nas vagas ofertadas comporão um quadro de reserva provisório, podendo ser convocado para assumir uma vaga no curso de Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos.

6.11 Os candidatos com diagnóstico de surdez, deficiência, TEA, PPI, quilombolas e da população do campo **aprovados** neste certame deverão proceder com o processo de aferição ou heteroidentificação da autodeclaração por meio de entrega de documentos, conforme cronograma no Anexo I.

7. DA AFERIÇÃO DA PESSOA COM DIAGNÓSTICO DE SURDEZ, DEFICIÊNCIAS OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

7.1 Os candidatos aprovados para a **modalidade de vaga para pessoas com surdez** e os candidatos aprovados para demais modalidades de inscrição que apresentam **deficiência ou transtorno do espectro autista (TEA)** deverão, obrigatoriamente, apresentar documentos para aferição.

7.2 Os documentos para aferição deverão ser enviados, conforme cronograma descrito no Anexo I deste edital, por meio do **formulário eletrônico do Google** disponível no site: <http://ufrb.edu.br/parforequidade/> na área destinada a este processo seletivo.

7.3 A aferição do enquadramento do candidato com surdez, deficiências ou pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica), mediante envio do Laudo Médico e demais documentações exigidas neste Edital.

7.3.1. O candidato **com diagnóstico de surdez** deverá apresentar Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

7.3.2 O candidato **com diagnóstico de cegueira ou deficiência visual** deverá apresentar também Exame de Acuidade Visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

7.3.3 Para candidatos com **deficiência intelectual**, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

7.3.4 Para candidatos com diagnóstico de **transtorno do espectro autista (TEA)** deverá apresentar laudo médico e parecer educacional e/ou avaliação biopsicossocial

7.4 O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses e conter o código CID correspondente, o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática.

7.4.1 Nos casos em que a **deficiência** aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) em vigor.

7.5 A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.

7.5.1. A Comissão poderá convocar o candidato, a qualquer tempo, para realização de entrevista presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, a fim de aferir a documentação, a relação do candidato com a deficiência e a condição de deficiência do candidato.

7.5.2. O candidato à vaga para surdo que for indeferido pela CAPED perderá o direito à vaga e não terá sua matrícula efetivada, independentemente de alegação de boa-fé.

7.5.3 Os candidatos com diagnóstico de surdez, deficiência ou TEA só terão direito a bolsa,

caso sejam deferidos pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED

7.6 De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Avaliação de Deficiência.

7.7 O procedimento de apresentação do Laudo Médico terá validade somente para este processo seletivo.

8. DA AFERIÇÃO PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI), QUILOMBOLAS E DA POPULAÇÃO DO CAMPO

8.1 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos e indígenas, quilombolas ou da população do campo que forem aprovados, **seja inscrito na modalidade de servidores ou inscrito na modalidade de demanda social**, passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de aferição que confirmará, ou não, sua autodeclaração.

8.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o período de aferição/heteroidentificação Étnico-Racial publicizado no Anexo I deste Edital, e enviar os documentos por meio do formulário eletrônico do Google disponível no site <http://ufrb.edu.br/parforequidade/> na área destinada a este processo seletivo.

8.3 A comprovação de que o candidato se enquadra nas modalidades destinadas a pretos, pardos e indígenas, quilombolas ou da população do campo será feita por meio da Autodeclaração no formulário de inscrição e do **envio dos seguintes documentos:**

a. Para **Pretos e Pardos:** Vídeo e fotos seguindo estritamente as normas especificadas no Anexo III deste Edital;

b. Para **Indígenas:** Registro de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo IV) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade a que o candidato pertence.

c. Para **quilombolas:** Apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo V) assinada pela liderança reconhecida pela comunidade.

d. Para **população do campo:** Apresentar declaração de associação/coletivo local, movimento social ou organização de âmbito local, estadual ou nacional de que fez parte das comunidades ou populações específicas.

8.3.1 Os arquivos e documentos listados nas alíneas a, b, c e d do item 8.3 deverão ser enviados conforme cronograma descrito no Anexo I deste edital por meio do formulário eletrônico do Google disponível no site <http://ufrb.edu.br/parforequidade/> na área destinada a este processo seletivo.

8.4 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

8.4.1 A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao candidato que se autodeclara preto, pardo, indígena, quilombola e população do campo será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.

8.4.2 A CAAD realizará o procedimento de heteroidentificação mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) por meio do vídeo e fotos enviados no formulário disponibilizado durante o certame, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI N° 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.4.3 De acordo com o § 4, do Art. 14° da Resolução CONSUNI N° 003/2018, o candidato já deferido em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido, mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.

8.4.4 As aferições de quilombolas e população do campo é documental, dessa forma, essa conferência é feita pela Comissão de Avaliação dessa seleção.

8.5 A UFRB reserva-se ao direito de convocar o candidato, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o cancelamento da matrícula.

8.5.1 O candidato, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, terá sua matrícula cancelada.

8.6 A aferição dos candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas e população do campo será feita com base na autodeclaração e análise documental.

8.7 O candidato à vaga de demanda social que for indeferido pela CAAD perderá o direito à vaga e não terá sua matrícula efetivada, independentemente de alegação de boa-fé.

8.8 Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e da população do campo só terão direito a bolsa, caso sejam deferidos pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.

9. DOS RECURSOS DA AFERIÇÃO

9.1 Após a divulgação do Resultado Final das Aferições, o candidato INDEFERIDO pela CAAD quanto à heteroidentificação ou ao pertencimento à comunidade remanescentes dos quilombos ou populações do campo poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.

9.2 O requerimento para o recurso deverá ser redigido em **texto ou filmado em Libras e elaborado pelo próprio requerente, devidamente fundamentado.**

9.3 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail parfor.cgbisurdos@cfp.ufrb.edu.br, com o título “Recurso da Aferição Parfor Equidade”;

9.4 A apresentação do recurso é de responsabilidade do candidato.

9.5 Somente serão aceitos os recursos interpostos nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital.

9.6 Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: <http://ufrb.edu.br/parforequidade/>, na área destinada a este processo seletivo, no período constante no cronograma deste Edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Finalizado o processo de seleção, é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o período de matrícula, que estarão disponíveis em: <http://ufrb.edu.br/parforequidade/>, na área destinada a este processo seletivo.

10.2 A confirmação da matrícula, realizada exclusivamente pela internet, compreende a manifestação no interesse na matrícula através do envio do **formulário de matrícula online**, disponibilizado no site <http://ufrb.edu.br/parforequidade/>, na área destinada a este processo seletivo, seguindo os procedimentos:

- a) Inserir o nome completo e número do CPF;
- b) Informar a modalidade de inscrição e o polo (conforme inscrição);
- c) Fazer o *upload* dos documentos individuais (em formato “pdf ou png ou jpg ou jpeg”):
 - I. Documento oficial de identificação com foto e **CPF**;
 - II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de curso superior;
 - III. Comprovação de quitação eleitoral;
 - IV. Certificado de quitação militar (apenas para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
 - V. Comprovante de residência (endereço) do mês anterior a data de matrícula.

10.3 O candidato que não anexar TODA a documentação exigida não terá sua matrícula efetivada.

10.4 Os documentos enviados para matrícula serão encaminhados pela coordenação do curso à Superintendência de Registro das Atividades Acadêmicas - SURAC para cadastramento da matrícula no sistema eletrônico da UFRB.

10.5 É de responsabilidade do candidato ter o currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>) para que sua matrícula seja efetivada no Sistema Capes;

10.6 Perderá o direito à matrícula, o candidato que não atender às exigências e critérios estabelecidos neste Edital, sendo substituído automaticamente pelo candidato classificado na lista de excedente, de acordo com a ordem de classificação;

10.7 Caso a quantidade de matrículas no curso seja inferior ao número de vagas oferecidas, serão convocados candidatos classificados na lista de excedente, de acordo com a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão de avaliação se resguarda ao direito de solicitar quaisquer documentos extras que se façam necessários para fins de comprovação.

11.2 Maiores informações e direcionamentos acerca da matrícula e trâmites posteriores a esta seleção simplificada serão divulgados posteriormente, sendo de responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações no site <http://ufrb.edu.br/parforequidade/>

11.3 Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do curso em conjunto com a Coordenação Institucional do PARFOR Equidade.

11.4 Dúvidas e solicitações de informações serão analisadas conforme sua pertinência e devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail parfor.cgbisurdos@cfp.ufrb.edu.br.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	15 de julho de 2024
Período de inscrições	16 a 26 de julho de 2024
Resultado preliminar das inscrições homologadas	30 de julho de 2024
Recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas	31 de julho de 2024
Resultado final das inscrições homologadas	01 de agosto de 2024
Resultado preliminar do processo seletivo (aprovados e classificados) - avaliação documental e carta de intenção	06 de agosto de 2024
Recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo (aprovados e classificados)	07 de agosto de 2024
Divulgação dos candidatos/as convocados/as para Aferições/heteroidentificação de PPI, quilombolas, povos do campo e avaliação de diagnóstico de surdez, deficiência e TEA.	07 de agosto de 2024
Período para entrega de documentos para realização da aferição/heteroidentificação de PPI, quilombolas, povos do campo e avaliação de diagnóstico de surdez, deficiência e TEA .	08 a 11 de agosto de 2024
Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo e documentos para o procedimento de heteroidentificação e documentos para aferição de diagnóstico de surdez, deficiência e TEA.	13 de agosto de 2024
Envio das correções das fotos e/ou vídeos e documentos para o procedimento de heteroidentificação e documentos para aferição de diagnóstico de surdez, deficiência e TEA (prazo para reenvio)	13 a 15 de agosto de 2024
Resultado preliminar das aferições de PPI, quilombolas, povos do campo e Resultado Final das aferições de surdez, deficiência e TEA	16 de agosto de 2024
Prazo para Interposição de Recurso ao resultado dos Procedimentos de heteroidentificação	16 a 18 de agosto de 2024
Resultado final das aferições de PPI, quilombolas, povos do campo	19 de agosto de 2024
Resultado final do processo seletivo (aprovados e classificados)	19 de agosto de 2024
Efetivação das matrículas	20 a 22 de agosto de 2024
Previsão de início do curso	30 de agosto de 2024

ANEXO II
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Apresentação pessoal - objetividade e expressividade	1,00
2. Motivação para escolher o curso de Educação Bilíngue de Surdos- argumentação com fluidez.	2,00
3. Breve resumo sobre concepções da educação de surdos- apresentação do tema com aprofundamento, estrutura e desenvolvimento.	2,50
4. Expectativas de formação no curso- sistematização de ideias.	2,00
5. Perspectivas e propostas de atuação após a conclusão do curso- coerência na apresentação de ideias lógicas articuladas ao tema.	2,50
TOTAL DE PONTOS	10,00
Não cumprimento do tempo estipulado (5 a 10 minutos)	-1,00

OBS: A carta de intenção, conforme 5.4 do Edital, deve respeitar a duração de 5 a 10 minutos. Caso não haja o cumprimento do tempo estipulado perderá 1,00 ponto.

ANEXO III

Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para o procedimento de Heteroidentificação complementar para candidatas(as) pretas(as) e pardas(as)

PARA O VÍDEO:

No ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu**, ‘dizer o seu nome completo’, **CPF**: ‘dizer o número’, **me autodeclaro**: ‘dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta’.

O vídeo deverá ser gravado e postado no FORMULÁRIO *ON-LINE* disponibilizado no endereço eletrônico: <http://ufrb.edu.br/parforequidade/>, na área destinada a este processo seletivo, com as seguintes especificações:

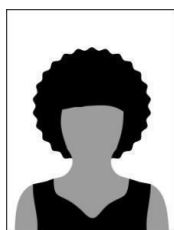
- **Posição frontal:** região da cabeça (inteira) e ombros, de forma completamente visível e centralizada;
- **Imagem:** colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
- **Boa iluminação:** gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem e/ou Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato do vídeo:** *mp4* ou *mov* ou *avi* ou *flv* ou *webm* ou *wmv* ou *mkv* ou *3gp* ou *mpeg* ou *ogg*.

PARA AS FOTOS:

As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no FORMULÁRIO *ON-LINE* disponibilizado no endereço eletrônico: <http://ufrb.edu.br/parforequidade/>, na área destinada a este processo seletivo, com as seguintes especificações:

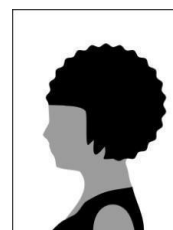
- **Foto de frente (Figura 01):** colorida, da região da cabeça (inteira e ombros, de forma completamente visível e centralizada);
- **Foto de perfil (de lado – Figura 02):** colorida, dos ombros para cima, rosto e o corpo de lado na foto.
- **Boa resolução;**
- **Boa iluminação:** fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem e/ou Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato da foto:** *png* ou *jpg* ou *jpeg*.

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(Para Indígenas)

Nós, abaixo assinados, residentes na comunidade indígena _____,
localizada na zona rural do município de _____, Estado
_____, declaramos o pertencimento do(a) candidato(a)

RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, ao povo indígena _____,
para o fim específico de atender à Resolução CONSUNI 003/2018 da Universidade Federal
do Recôncavo da Bahia.

Declaramos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar cientes que a
declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará
no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art.
9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaramos ainda que estamos cientes de que a informação falsa poderá submeter-me
ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____

**É necessário apresentar Ata ou outro documento emitido por uma das organizações indígenas que
comprove a condição de liderança daqueles que assinaram esta Declaração.**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(Para Quilombolas)

Nós, abaixo assinados, residentes da comunidade quilombola (nome da comunidade) _____, situada no(s) município(s) _____, Estado(s) _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) candidato(a) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, nascido(a) em ____/____/____, **é QUILOMBOLA desta comunidade, onde reside desde o ano _____ e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais.**

Declaramos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente de que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB..

Declaramos ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá me submeter ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Liderança
RG: _____ / CPF: _____
Local: _____, _____ de _____ de _____

Liderança
RG: _____ / CPF: _____
Local: _____, _____ de _____ de _____

Liderança
RG: _____ / CPF: _____
Local: _____, _____ de _____ de _____

É necessário apresentar Ata ou outro documento emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram esta Declaração.